

PORTARIA Nº. 05/2010 - MANTENEDORA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MANTENEDORA DA FACULDADE SALESIANA, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o acesso ao sistema eletrônico;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade dos gestores do Colégio Salesiano Sagrado Coração e da Faculdade Salesiana de acompanhar e controlar o acesso às informações a tal sistema;

RESOLVE:

Artigo 1º - Terão acesso total ao sistema denominado eletrônico (Financeiro e Acadêmico),

- O Presidente da Mantenedora;
- O Diretor Financeiro da Mantenedora;
- O Chefe de Departamento Pessoal da Mantenedora;
- O Assessor de Informática da Mantenedora;
- O Diretor da Faculdade Salesiana;
- O Diretor Acadêmico da Faculdade Salesiana;
- A Diretora Administrativa da Faculdade Salesiana;
- A Secretária Geral da Faculdade Salesiana.

Artigo 2º - Até o dia 22 de junho deverão ser recadastrados perante o responsável pelo sistema eletrônico as pessoas responsáveis pelos departamentos acima mencionados.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

Artigo 3º - As senhas serão distribuídas pela empresa responsável pelo sistema eletrônico, sob orientação e determinação do Presidente da Mantenedora e da Diretora Administrativa da Faculdade Salesiana, a fim de que haja rigoroso controle desta distribuição.

Artigo 4º - Fica expressamente proibido o repasse das informações acessadas, sem autorização do Diretor da Mantenedora e da Diretora da Faculdade Salesiana.

Artigo 5º - A quebra do sigilo das informações implicará em responsabilidade civil, administrativa e criminal do violador.

Artigo 6º - As senhas concedidas serão canceladas nos casos de quebra de sigilo e de qualquer afastamento.

Parágrafo único - Ocorrendo incidência do artigo anterior, o Diretor da Mantenedora e a Diretora Administrativa da Faculdade deverão proceder a comunicação imediata à Assessoria de Informática, para fins de controle e providências pertinentes, visando o cancelamento das senhas.

Artigo 7º - Fica determinado no que diz respeito ao registro eletrônico de concessões de descontos, bolsas e outros itens de natureza financeira da Faculdade Salesiana é de inteira responsabilidade da Diretora Administrativa e da Secretária da Faculdade Salesiana.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Recife, 24 de maio de 2010

Cumpra-se.
Registre-se.
Publique-se.

Pe. João Carlos Ribeiro da Silva, sdb.
Diretor Presidente da Mantenedora